



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.111, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Extingue Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a publicação da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos dos Quadros de Organização da Polícia Militar do Estado de Rondônia os seguintes Órgãos:

- I - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;
- II - Companhia Independente de Guarda - Cia Ind Gda;
- III - Companhia Independente de Trânsito - Cia Ind Trans; e
- IV - Comando de Policiamento Aéreo - COPAÉ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de agosto de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira, Governador**, em 14/08/2018, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2648668** e o código CRC **39B076CB**.